

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1, ADITIVA, APRESENTADA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

1. Da apresentação

O vereador que abaixo subscreve, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, no exercício da competência legislativa própria, apresenta a presente **Subemenda** à Emenda nº 1, Aditiva, que acompanha o Projeto de Lei Complementar nº 20, de 4 de dezembro de 2025”.

2. Texto da Subemenda (Do Contexto)

Art. 1º Fica alterada a redação do **inciso II** do art. 27 da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008, na redação proposta pela Emenda nº 1, Aditiva, ao Projeto de Lei Complementar nº 20, de 4 de dezembro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 27 (...)

II – cursos de capacitação promovidos pelo Poder Executivo ou custeados por este.

Art. 2º Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008, na redação proposta pela Emenda nº 1, Aditiva, ao Projeto de Lei Complementar nº 20, de 4 de dezembro de 2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Emenda nº 1, Aditiva, ao Projeto de Lei Complementar nº 20, de 4 de dezembro de 2025, salvo as renumerações necessárias dos incisos e parágrafo remanescentes, caso aprovada esta Subemenda.

3. Da Justificativa

As alterações propostas através desta Subemenda têm por fim ampliar o leque de servidores que poderão ser designados para ocupar o cargo de Secretário Escolar, uma vez que os dispositivos suprimidos, que constam da redação originária da Emenda nº 1, Aditiva, o restringem sobremaneira, podendo vir o Executivo a ter dificuldades em preencher referido cargo.

Cláudio, 16 de março de 2026.

DARLEY LOPES
Vereador – (PDT)